



## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO, TIPO GUILHOTINA, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE PETRÓPOLIS, LOCALIZADA NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 115 – CENTRO - PETRÓPOLIS.



## SUMÁRIO

1 OBJETO.....	3
2 JUSTIFICATIVA .....	3
3 VALOR ESTIMADO .....	3
4 NÃO OPÇÃO PELO SRP .....	3
5 VISITA TÉCNICA.....	4
6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	5
7 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	5
8 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO .....	5
9 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – DETALHAMENTO NO ANEXO I .....	6
10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	8
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO .....	8
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	13
14 GARANTIA .....	13
15 SANÇÕES.....	14
16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	18
17 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS .....	20



## **1**    **OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de sociedade empresária para fornecimento e instalação de janelas de alumínio, tipo guilhotina, destinado ao atendimento das necessidades funcionais das salas de apoio das 1ª e 2ª Promotorias de Família da sede do MPRJ de Petrópolis localizadas na Rua Treze de Maio, nº 115 – Centro - Petrópolis, conforme descrito no **ANEXO I** e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

## **2**    **JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade da criação de condições para a utilização da ventilação e circulação de ar natural nas salas de apoio das 1ª e 2ª Promotorias de Família, localizadas no 2º pavimento da sede do MPRJ de Petrópolis, visto que atualmente as salas não possuem janelas, impossibilitando a circulação de ar. Em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus e posterior flexibilização do trabalho com o retorno de atividades presenciais, a utilização da ventilação natural tornou-se imprescindível para a minimização do risco de disseminação da doença entre os membros e servidores do MPRJ que ali atuam.

Justifica-se ainda, pela impossibilidade de confecção dos objetos supracitados pela equipe interna do MPRJ, visto não haver mão de obra, maquinário e matérias primas necessárias na Instituição.

## **3**    **VALOR ESTIMADO**

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será o expresso no **ANEXO II**.

## **4**    **NÃO OPÇÃO PELO SRP**

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com



motivação pontual, não atendendo, portanto, aos itens elencados no art. 2º da resolução GPGJ nº 2.264/2018.

## **5 VISITA TÉCNICA**

Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

### **Gerência de Projetos de Reformas e Adaptação**

- Horário: das 10:00h às 17:00h.
- E-mails: [flavia.oliveira@mprj.mp.br](mailto:flavia.oliveira@mprj.mp.br) (Arquiteta Flavia),  
[gustavo.duarte@mprj.mp.br](mailto:gustavo.duarte@mprj.mp.br) (Arquiteto Gustavo) e  
[sea.dipro.gepro.reformas@mprj.mp.br](mailto:sea.dipro.gepro.reformas@mprj.mp.br)

A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração (representante do MPRJ).

No ato da visita, o MPRJ fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos acima.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.



## **6** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato:

- a. Pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a realização de serviços sendo vedada a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência:
  - a.1) O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência na realização de serviços de fornecimento e instalação de janelas de alumínio com pintura eletrostática, linha suprema, tipo guilhotina, (movimentação na vertical), com duas folhas móveis, onde o sistema de abertura funcione através de contrapeso de chumbo, similar ao solicitado no objeto da contratação.

## **7** ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de Referência e todos os seus ANEXOS conjuntamente.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

## **8** REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de **“empreitada por preço global”**, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.



## **9 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – DETALHAMENTO NO ANEXO I**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo e detalhado no ANEXO I:

- janelas de alumínio, tipo guilhotina com vidro mini boreal de 4mm:

Fornecimento e instalação de 4 (quatro) janelas de alumínio, de 0,60x1.00m, linha suprema, tipo guilhotina (movimentação na vertical), com duas folhas móveis, em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, compostas por vidro mini boreal de 4mm.

O sistema de abertura das esquadrias será feito através de contrapeso de chumbo, embutido no perfil lateral da esquadria, de forma que o funcionamento da abertura ocorra sem esforço, não permitindo que a folha caia bruscamente, e sem utilização dos fechos borboletas.

Devem ser seriamente observados os distanciamentos e medidas adequados na montagem de toda a janela.

A janela instalada proporcionará a abertura de 1/2 do vão, favorecendo melhor aproveitamento do espaço e da entrada de ar natural.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento das esquadrias. As folgas necessárias para o correto funcionamento da janela, e o vão deverão ser conferidos antes da instalação. Após instalada, o funcionamento da esquadria deverá ser conferido e aprovado pela fiscalização do MPRJ. Deverão ser tratados cuidadosamente os acabamentos entre as esquadrias e alvenarias

O serviço deve ser executado com precisão, ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes, e as especificações próprias, além, das presentes normas, no que couber.

Todo o serviço deverá ser executado, com a utilização de mão de obra especializada e experiente, para que não haja visíveis imperfeições nas peças nem pontos que proporcionem desconforto ao tato e/ou que proporcionem riscos de cortes ou perfurações aos usuários.

Todo o material a ser empregado deve ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas na laminação. Todos as asperezas devem ser limadas.

Para instalação da esquadria é necessário:



- Verificar os nivelamentos dos vãos. Caso esteja desnivelado, ocasionará problemas na abertura e fechamento da esquadria;
- Marcação dos espaços para o encaixe das grapas da esquadria e fixação destas com massa.

A CONTRATADA deverá apresentar à equipe de fiscalização do MPRJ, informações sobre o dimensionamento dos perfis, que deverão ser aprovados pela referida equipe. Todas as medidas devem ser conferidas no local, devendo quaisquer interferências e divergências encontradas, serem reportadas à DIPRO/SEA/MPRJ.

A CONTRATADA, para a execução dos serviços da obra, deverá sempre seguir as recomendações e orientações dos fabricantes referentes ao manuseio, armazenamento, melhor uso do material e ou equipamento, preparo do espaço/superfície para execução dos serviços e dos materiais especificados neste ANEXO, atendendo às Normas vigentes, pertinentes a cada serviço.

As dimensões, espaçamentos e alturas estão indicados no projeto (ANEXO I).

**Notas:**

- Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada;
- A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc.;
- Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão;
- Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto;
- Caso a CONTRATADA recomende alterar algum item descrito em Projeto de Arquitetura ou contidas neste ANEXO, esta deverá apresentar a alteração à equipe de fiscalização do MPRJ, com a devida justificativa, a fim de ser avaliada, aprovada ou não;
- Caso a CONTRATADA necessite de esclarecimentos para a elaboração do orçamento do projeto apresentado, esta deverá fazer uma comunicação formal à equipe de fiscalização do MPRJ, através dos canais de comunicação encontrados no item 5 deste documento;
- Os vãos já se encontrarão executados para as instalações das novas janelas.



## **10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do MPRJ, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pelo MPRJ a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o MPRJ pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

### **Prazo:**

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

- Até 30 (trinta) dias consecutivos para a conclusão do serviço, contados a partir da data de início constante do Termo de Início dos Serviços.

### **Local de entrega e instalação:**

A entrega e instalação do material serão realizadas na Rua Treze de Maio, nº 115 – Centro - Petrópolis – Rio de Janeiro, após prévio agendamento, por meio dos e-mails [flavia.oliveira@mprj.mp.br](mailto:flavia.oliveira@mprj.mp.br) (Arquiteta Flavia), [gustavo.duarte@mprj.mp.br](mailto:gustavo.duarte@mprj.mp.br) (Arquiteto Gustavo) e [sea.dipro.gepro.reformas@mprj.mp.br](mailto:sea.dipro.gepro.reformas@mprj.mp.br).

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do



prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.

Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

**Recebimento:**

O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

**a) Recebimento provisório**

- No ato da entrega, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 7(sete) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

**b) Recebimento definitivo**

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8666/93;
- Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;



- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- Executar o serviço de instalação em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ;
- Durante a instalação, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seu ANEXO e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato, e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento e no ANEXO I;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- A contratada deverá franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;



- Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento e instalação;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;
- Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;
- A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço;
- A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço;



- A CONTRATADA deverá seguir as Regras de Ouro para prevenção da COVID-19 (Resolução SMS Nº 4424 DE 03/06/2020).

As Regras de Ouro englobam as seguintes providências a serem adotadas:

- Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão líquido, ou com álcool em gel setenta por cento;
- Uso da máscara facial em todas as áreas comuns, e só retirá-la durante as refeições;
- Observância do distanciamento de dois metros entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;
- Manutenção dos ambientes arejados, com janelas e portas abertas e sistemas de ar-condicionado com manutenção e controle em dia;
- Disponibilização de máscaras, luvas, toucas e outros equipamentos de proteção individual para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida;
- Sensibilização quanto à etiqueta respiratória;
- Restrição de acesso às dependências dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, de clientes e colaboradores em estado febril ou com sintomas de contaminação;
- Limpeza concorrente de todas as superfícies nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, a cada três horas, e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata;
- Divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e o número de telefone da Central de Atendimento 174.

### 12.1 Segurança do trabalho

Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).



A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

## **13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ**

- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

## **14 GARANTIA**

A aceitação dos serviços pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.



Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para reparo e ou a substituição será conforme o estabelecido em cronograma, enviado pela Contratada, e aprovado pela fiscalização do Ministério Público. Será considerado não cumprimento do contrato se após 5 (cinco) dias consecutivos do prazo final estabelecido em cronograma, o serviço não for executado..

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

## 15 SANÇÕES

Pelo descumprimento contratual, a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como à aplicação de multa, nos termos descritos a seguir.

### HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado para o fornecimento e instalação do material	multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, <u>por dia de atraso</u> , até o limite de 6 (seis) dias contados a partir do termo final do prazo de 30 (trinta) dias previsto para execução do serviço.
Após o 6º dia até o 10º dia de atraso, contado a partir do fim do prazo contratual de 30 (trinta) dias para instalação do material considera-se a inexecução parcial do contrato de fornecimento e instalação do bem	multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato
Atraso para resposta e vistoria do objeto	multa de até 02% (dois por cento) do valor do



para reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço	contrato, por ocorrência e por dia de atraso
Atraso, até 5 (cinco) dia úteis da data final do cronograma, na realização de reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução	multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência
Deixar de providenciar o reparo do serviço em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços	multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de obter autorização prévia junto ao MPRJ para realização serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pelo MPRJ	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não assumir os ônus, encargos sociais,	multa de até 05% (cinco por cento) do valor do



trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços	contrato, por ocorrência
Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não manter o local do serviço em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço	multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não realizar limpeza especial e definitiva do local quando da conclusão dos serviços	multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato
Desobedecer a ordem da equipe de fiscalização do MPRJ para retirada de profissional do local de execução do serviço	multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços	multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato
Manter no local da execução do serviço profissional sem habilitação	multa de até 10% (vinte por cento) do valor do contrato/por ocorrência
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas	multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual	multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não seguir as regras de ouro de prevenção de COVID 19	multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência

#### **INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:**

A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não se mobilizar ou iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de



fiscalização do MPRJ), a partir do 11º dia (décimo primeiro) dias do termo final para instalação do material, contados da data de início prevista no Termo de Início dos Serviços.

**PAGAMENTO DA MULTA:**

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**RESCISÃO CONTRATUAL:**

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.**



## 16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

### ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	<b>Flavia Gaspar G. Oliveira</b> (Arquiteto)	
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	<b>Gustavo Almada</b> (Arquiteto)	
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	<b>Luciana Leite de Souza</b> (Gerente de Projetos)	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	<b>Ana Angélica de O. Bezerra</b> (Auxiliar Administrativo)	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	<b>Manoela Magalhães Almeida</b> (Analista Administrativo)	

### ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	<b>Elaine de Almeida Salgado Pinha</b> (Auxiliar Administrativo)	



**AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsável / Cargo	Assinatura
Claudia Pinto Leiroz Diretora de Projetos (DIPRO)	



## 17 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

### ANEXO I

Título
PE01 - INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS NA 1ª E 2ª PJ DE FAMÍLIA - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
PE02 - INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS NA 1ª E 2ª PJ DE FAMÍLIA - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - DETALHE

### ANEXO II

Título
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA